



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Resolução nº 014, de 3 de setembro de 2015.

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XII, do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre, e,

Considerando a demanda constante dos autos do processo nº 23107.014237/2015-70, referente à doação de equipamentos a esta IFES.

Considerando a Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), que estabelece a exigência de aprovação pelos conselhos superiores de normas internas que disciplinem a matéria.

Considerando o Parecer Técnico nº 066/2015 do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências.

Considerando ainda, a deflagração de greve da categoria de docentes e de técnicos administrativos e posterior suspensão de reunião dos Conselhos pelos comandos locais de greve das referidas categorias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário, as Normas para Reconhecimento dos Saberes e Competências (RSC), no termos do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Fica revogada a Resolução/Reitoria nº 8, de 24 de março de 2015, homologada pela Resolução/CONSU nº 8, de 14 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Resolução nº 014, de 3 de setembro de 2015.

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Estabelecer os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Acre (CAP/Ufac), aprovados por esta Resolução.

Art. 2º Para fins de reconhecimento no âmbito do CAP/Ufac, os níveis do RSC observarão os perfis elencados no Art. 2º da Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*).

Art. 4º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para progressão ou promoção funcional.

Art. 5º As diretrizes nortearão os trabalhos da CERSC, no âmbito do CAP/Ufac, no que se refere à avaliação do processo de solicitação do RSC.

Art. 6º Poderá solicitar qualquer nível do RSC o docente da EBTT efetivo, desde que atenda à titulação mínima exigida para o nível do RSC pretendido.

Art. 7º O RSC poderá ser concedido em três níveis diferenciados, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 18 da Lei nº 12.722/2012, nos Art. 10 e 11 da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014, e nos Anexos I e VI desta Resolução. Os níveis serão os seguintes:

I. RSC I - Poderá solicitar o RSC I o docente da EBTT que possuir título de graduação no ensino superior, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de especialista;

II. RSC II - Poderá solicitar o RSC II o docente da EBTT que possuir título de especialização *lato sensu*, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de mestre;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

III. RSC III - Poderá solicitar o RSC III o docente da EBTT que possuir título de especialização *stricto sensu* em nível de mestrado, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de doutor.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÃO

Art. 8º Será constituída a Comissão Institucional de Organização de Reconhecimento de Saberes e Competências (CIORSC), de acordo com o art. 13, §2º, da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

§1º Poderá candidatar-se à CIORSC o docente ativo do quadro da Carreira do Magistério da EBTT, lotado no CAP/Ufac.

§2º Comporá a CIORSC três docentes titulares e seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares.

§3º A eleição para composição da CIORSC será realizada por meio de comissão própria, aprovada no Conselho Escolar do CAP/Ufac.

§4º A comissão da CIORSC terá mandato de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 9º São atribuições dos membros do CIORSC:

- I. operacionalizar os trâmites do processo do RSC;
- II. instituir o Banco de Avaliadores Internos do CAP/Ufac;
- III. realizar o sorteio dos avaliadores internos e externos que comporão a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC); e,
- IV. prover meios para eventual deslocamento de avaliadores externos para realização de seleção “in loco”, de acordo com o Art. 14, § único da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 10 Será constituída a CERSC, responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013, e ao Art. 13 da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014, da CPRSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

§1º O prazo estabelecido para análise pela CERSC e envio de parecer à CIORSC, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§2º Cada membro da CERSC emitirá parecer individual favorável ou desfavorável à solicitação.

Art. 11 A responsabilidade pela instalação da CERSC será da CIORSC e será composta por dois docentes sorteados do Banco de Avaliadores Internos do CAP/Ufac e dois docentes do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento dos Saberes e Competências, conforme Edital promulgado pelo CPRSC.

§1º Os membros internos devem ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores Internos do CAP/Ufac, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e impessoalidade.

§2º Os dois membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento dos Saberes e Competências.

CAPÍTULO III

DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DO CAP/UFAC

Art. 12 Será criado um Banco Interno de Avaliadores do RSC, a partir do qual serão sorteados dois membros para compor cada CERSC.

§1º A inscrição se dará por meio do preenchimento de formulário específico e ficha cadastral, conforme Anexos III e IV desta Resolução, encaminhados à CIORSC.

§2º No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher também todos os campos do Termo de Compromisso do Anexo V desta Resolução e o correto preenchimento será de sua inteira responsabilidade.

Art. 13 Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas do conhecimento.

Parágrafo Único. Para composição da CERSC, os membros internos da comissão deverão ser, preferencialmente, da mesma área do solicitante do RSC.

Art. 14 Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente ativo do quadro da Carreira do Magistério da EBTT, lotado no CAP/Ufac.

Parágrafo Único. Para inscrever-se, o docente ativo deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimentos, ou para capacitação, ou cedido, ou requisitado, ou à disposição de outro órgão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Art. 15 São atribuições do avaliador:

- I. realizar visita de avaliação “*in loco*”, quando couber;
- II. apresentar argumentação aos recursos para análise posterior;
- III. observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e por esta Resolução; e,
- IV. apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 16 É de responsabilidade e obrigação do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação, inclusive no que tange ao conflito de interesses.

Art. 17 Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores Internos do CAP/Ufac, o avaliador que comprovadamente não cumprir suas responsabilidades com lisura e sigilo.

Art. 18 A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores Internos do CAP/Ufac, mediante termo por escrito.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 19 Os docentes interessados no RSC deverão apresentar relatório com documentação comprobatória das atividades à CERSC.

Art. 20 O processo para o RSC deverá ser solicitado pelo interessado à CIORSC, a qual será responsável pelos trâmites.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de única e exclusiva responsabilidade do solicitante.

Art. 21 Cada processo será avaliado de maneira individual, sendo a avaliação efetuada por uma CERSC constituída por 4 (quatro) profissionais, sendo que, desses, no mínimo 2 (dois) deverão ser externos à Instituição, conforme disposto nos artigos 7º e 8º desta Resolução.

Art. 22 A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica, Anexo VI, podendo a CERSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

Parágrafo Único: Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 2003, será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter descrição detalhada da trajetória



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, conforme Art. 12 §6º da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 23 Após recebimento do processo, a CIORSC terá o prazo de 20 (vinte) dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos membros da comissão.

Art. 24 Após recebimento do processo, com parecer favorável, emitido pela maioria dos membros da CERSC, a CIORSC terá prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodgep) para implantação da RT ou, em caso de parecer desfavorável, emitido pela maioria dos membros da CERSC, a CIORSC deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 25 Após o recebimento dos pareceres dos membros da CERSC, caberá à CIORSC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a ciência do resultado ao interessado para prosseguimento dos trâmites administrativos.

I. Caso a concessão do RSC seja deferida por, no mínimo, 2 (dois) dos membros da CERSC, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo (portaria), a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento;

II. Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devidamente instruído, com razões de fato e de direito, encaminhando-o à CIORSC, que providenciará o envio do recurso aos membros da CERSC, responsável pelos pareceres, para reavaliação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III. Caso prevaleça o indeferimento, um novo recurso poderá ser interposto pelo requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto à CIORSC, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará à CPRSC, que deverá emitir posicionamento final sobre o processo.

Art. 26 Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de março de 2013, conforme previsto no

Art. 15 da Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, do CPRSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 A avaliação e a pontuação serão efetuadas de maneira qualitativa e quantitativa, baseadas nas atividades e documentos apresentados pelo docente, atendendo ao disposto nos Anexos I e II desta Resolução e de acordo com o Art. 12 §2º da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 28 A pontuação atribuída para cada critério foi definida em atendimento ao proposto no Art. 11 da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014, do CPRSC, conforme os Anexos I e II.

Art. 29 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, valores máximos a atingir e pesos são os descritos nos Anexos I e II deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. o valor máximo que poderá ser atingido pelo candidato, em cada um dos níveis do RSC, é de 140 (cento e quarenta) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;
- II. para cada diretriz é estabelecida uma pontuação que poderá ser associada aos pesos 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) e a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos, conforme Anexo I;
- III. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes (subitens), sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. para fins de cálculo da pontuação total do candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério (subitem) disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 420 (quatrocentos e vinte) pontos;
- V. a pontuação total (T), em cada critério (subitem), é calculada por meio da multiplicação entre o fator de pontuação (f), quantidade de itens da unidade (q) e o peso de mensuração (p) adotado para esse critério, ou seja, $T = f.q.p$, respeitando o valor máximo estipulado para a diretriz.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

VI. no caso da existência de atividades aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao candidato/docente indicar em qual subitem da diretriz deverá ser pontuada.

VII. a pontuação para o docente atingir o nível de certificação pretendido é de 140 pontos. Destes, o docente deverá atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), ou seja, 70 pontos, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes (35 pontos) deverão estar contemplados no nível pretendido, de acordo com o Art. 9º, Parágrafo Único da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 30 A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 31 Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 32 O docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos quesitos apresentados no Anexo I, respeitando o que dispõe o Art. 21 desta Resolução.

Art. 33 Os membros da CERSC poderão ser remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, Art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U., de 3/9/2008, seção 1, página 20 e prevista no Art. 14 da Resolução nº 01/CPRSC, de 20 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos ou internos, para realização da avaliação “in loco”, quando for o caso, serão custeadas pela Ufac.

Art. 34 Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário da Ufac.

Art. 35 Para fins de compatibilização de nomenclatura de função:

Consu - Conselho Universitário

MEC - Ministério de Educação

RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências

CPRSC - Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências

Ufac - Universidade Federal do Acre

CAP - Colégio de Aplicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

EBTT - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CIORSC - Comissão Institucional de Organização de Reconhecimento de Saberes e Competências

CERSC - Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências

CE – Conselho Escolar

Art. 36 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Universitário, que emitirá parecer relativo à solicitação.

DAS ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DAS DIRETRIZES DE CADA NÍVEL DO RSC E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Critérios	Pontuação			
	Unidade (u)	Fator da pontuação (f)	Qtde máx de unidades (q)	Peso (p)
RSC I				
1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
a) Gestão escolar	Anual	2,0	05	3
b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Anual	2,0	05	
c) Gestão na área de atuação	Anual	2,0	05	
d) Experiência profissional na área de atuação	Anual	2,0	05	
Máximo de 30 pontos				

2) Cursos de capacitação na área de atuação

a) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Certificado	1,0	10	2
b) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Certificado	2,5	04	
c) Participação em curso entre 120 ou mais	Certificado	5,0	02	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

d) Participação em eventos de interesse institucional ou área de atuação	Certificado	1,0	10	
--	-------------	-----	----	--

Máximo de 20 pontos

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação

a) Curso de formação continuada	Unidade	1,0	10	3
b) Curso de extensão	Unidade	1,0	10	
c) EJA	Semestre	2,0	05	
d) Técnico	Semestre	2,0	05	
e) Superior	Semestre	2,0	05	
f) Pós-graduação lato sensu	Disciplina/Se mestre	2,0	05	3
g) Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Disciplina/Se mestre	2,5	04	
h) Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Disciplina/Se mestre	2,5	04	
i) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0	10	
j) Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0	10	

Máximo de 30 pontos

4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

a) Participação como titular em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento	Semestre	1,0	10	1
b) Participação como suplente em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento	Semestre	0,5	20	
c) Participação como titular em conselhos profissionais	Semestre	1,0	10	
d) Participação como suplente em conselhos profissionais	Semestre	0,5	20	
e) Participação de diretoria sindical	Semestre	1,0	10	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

f) Participação em assembléia sindical	Semestre	1,0	10	
g) Participação em comissões de sindicância interna ou externa	Comissão	0,5	20	
h) Participação em comissões interna ou externa, inclusive syndical	Comissão	1,0	10	
i) Participação em atividades junto ao MEC (cessão)	Semestre	1,0	10	
j) Membro dos conselhos superiores da UFAC	Anual	1,0	10	
l) Membro dos conselhos do CAP/UFAC	Anual	1,0	10	
m) Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD	Anual	1,0	10	

Máximo de 10 pontos

5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/Capítulo	2,0	05	2
b) Coautoria de livro didático ou instrucional	Livro	2,5	04	
c) Desenvolvimento e/ou implantação de ambientes de aprendizagem	Ambiente	2,0	05	2
d) Produção de objetos de aprendizagem	Objeto	1,0	10	

Máximo de 20 pontos

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

a) Função de reitor	Anual	2,5	04	1
b) Função de pró-reitor ou chefe de gabinete	Anual	2,0	05	
c) Outros cargos de direção	Anual	1,0	10	
d) Função de chefia de setor	Anual	1,0	10	
e) Outras funções de gestão	Anual	1,0	10	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

f) Direção do CAP/UFAC	Anual	2,5	04	
g) Vice-Direção do CAP/UFAC	Anual	2,5	04	

Máximo de 10 pontos

7) Participação e em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos

a) Banca de processo seletivo	Banca	1,0	10	1
b) Banca de concurso público	Banca	1,0	10	
c) Elaboração, revisão ou correção de provas de processo seletivo / concurso público	Disciplina	1,0	10	
d) Banca de trabalhos de conclusão de curso de técnico, graduação	Banca	1,0	10	
e) Outras bancas	Item	1,0	10	

Máximo de 10 pontos

8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

a) 2ª Graduação	Certificado	10,0	1	1
-----------------	-------------	------	---	---

Máximo de 10 pontos

RSC II

9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação

a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação e estágios em geral e iniciação científica	Atividade (por aluno)	1,0	10	3
b) Orientação pedagógica permanente de atendimento ao educando	Annual	1,0	10	
c) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0	05	
d) Orientação de trabalhos de conclusão da especialização <i>lato sensu</i>	Monografia	2,0	05	3
e) Dissertação para concursos municipais, estaduais e nacionais	Evento	0,5	20	
f) Coorientações	Atividade	0,5	20	

Máximo de 30 pontos

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

a) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	2,5	04	1
b) Depósitos efetuados	Unidade	5,0	02	
c) Registro de propriedade intelectual	Registro	10,0	01	

Máximo de 10 pontos

11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais

a) Participação em oficinas institucionais	Atividade	1,0	10	2
b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	1,0	10	
c) Participação, como membro, dos órgãos deliberativos da UFAC	Semestre	2,5	04	
d) Participação, como membro, dos órgãos consultivos e propositivos da UFAC	Semestre	2,0	05	

Máximo de 20 pontos

12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Atividade	2,0	05	3
b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Atividade	1,0	10	

Máximo de 30 pontos

13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância

a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	Atividade	2,0	05	2
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	Atividade	1,0	10	
c) Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas	Comissão	2,0	05	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

d) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas	Comissão	1,0	10	
e) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação	Bimestre	0,5	20	
f) Curso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional	Curso	2,0	05	
g) Minicurso ministrado	Curso	1,0	10	
h) Palestra ministrada e/ou mesa-redonda	Palestra	1,0	10	
i) Aprovação em concurso público na área de ensino	Concurso	1,0	10	
j) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo	Banca	2,0	05	
l) Participação em Banca de concurso para professor/processo simplificado	Banca	1,0	10	
m) Participação como membro/colaborador de projetos, que envolvam comunidade interna e/ou externa propiciando ao educando inclusão, permanência e êxito	Semestre	1,0	10	

Máximo de 20 pontos

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

a) Participação como coordenador de evento	Evento	2,0	05	2
b) Participação na organização de evento	Evento	1,0	10	
c) Participação como palestrante em eventos	Evento	1,0	10	
d) Participação como ouvinte em eventos	Evento	0,5	20	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Máximo de 20 pontos

15) Pós-graduação, na área de interesse, no âmbito do plano de qualificação institucional

a) 2ª Especialização	Certificado	10,0	01	1
b) Aperfeiçoamento	Certificado	5,0	02	

Máximo de 10 pontos

RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	5,0	02	1
b) Transferência de tecnologia	Item	5,0	02	

Máximo de 10 pontos

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcione a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na Educação Básica

a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	1,0	10	3
b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Semestre	1,0	10	
c) Resumo publicado em Anais de evento internacional	Unidade	1,0	10	
d) Artigo publicado em periódico ou Anais de eventos <i>quails</i>	Artigo	2,5	04	
e) Livro publicado	Unidade	5,0	02	
f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	Banca	1,0	10	
g) Orientação de trabalhos em cursos <i>stricto sensu</i>	Dissertação	1,0	10	
h) Membro de comissão editorial	Semestre	1,0	10	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/Semestre	1,0	10	
j) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da UFAC (CONSU e outros)	Semestre	2,5	04	
l) Participação, como membro dos órgãos consultivos e propositivos da UFAC (CPPD e outros)	Semestre	2,0	05	
m) Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas	Comissão	2,0	05	
n) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas	Comissão	1,0	10	
o) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação	Bimestre	0,5	20	3
p) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo	Banca	2,0	05	
q) Participação em Banca de concurso público para professores/processo simplificado	Banca	1,0	10	

Máximo de 30 pontos

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos	Semestre	2,0	05	3
---	----------	-----	----	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

arranjos sociais, culturais e produtivos			
b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,0	10
c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0	05
d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,0	10
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Atividade	1,0	10
f) Coordenação do Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão da Educação Básica - NEPEEB	Semestre	2,0	05
g) Coordenação de grupo de estudo registrado no Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão da Educação Básica - NEPEEB	Semestre	2,0	05
h) Participação em grupo de estudo registrado no Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão da Educação Básica - NEPEEB	Semestre	1,0	10

Máximo de 30 pontos

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição	Semestre	2,0	05	2
b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição	Semestre	1,0	10	
c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0	05	
d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,0	10	
e) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso <i>stricto sensu</i>	Dissertação	1,0	10	
f) Participação na elaboração ou reformulação de projetos institucionais.	Projeto	2,5	04	

Máximo de 20 pontos

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

a) Atividade de assistência técnica nacional e/ou consultorias nacionais.	Semestre	1,0	10	1
b) Atividade de assistência técnica internacional e/ou consultorias internacionais.	Semestre	1,0	10	
c) Curso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional	Curso	2,0	05	
d) Palestra ministrada e/ou mesa redonda em âmbito nacional regional, local ou internacional.	Palestra	1,0	10	
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.	Atividade	2,0	05	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

f) Minicurso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional	Curso	2,0	05	
--	-------	-----	----	--

Máximo de 10 pontos

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	1,0	10	3
b) Publicação de artigo em periódico sem <i>qualis</i>	Artigo	2,0	05	
c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	Unidade	2,0	05	
d) Coautoria de livro publicado	Unidade	5,0	02	3
e) Organizador de livro publicado	Unidade	2,5	04	
f) Capítulo de livro publicado	Unidade	2,5	04	
g) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	1,0	10	
h) Partitura musical	Partitura	2,5	04	
i) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/Posfácio	1,0	10	
j) Produção artística e/ou cultural	Unidade	2,0	05	
k) Autoria de livro didático ou instrucional	Unidade	5,0	02	
l) Organizador de livro didático ou instrucional	Livro	2,5	04	
m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	2,5	04	
n) Autoria de relatório final de pesquisa, aprovada por instituição científica credenciada.	Relatório	1,0	10	
o) Membro de comitê de revista especializada	Unidade	1,0	10	
p) Resenha de livro	Livro	1,0	10	
q) Revisão de livro	Livro	1,0	10	
r) Publicação em anais de eventos regional ou nacional.	Resumo	2,0	05	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

s) Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais.	Prêmio	5,0	02	
t) Aprovação em concurso público na área de ensino.	Concurso	1,0	10	
u) Elaboração de relatório de pesquisa.	Relatório	2,0	05	
v) Participação como membro de projeto de extensão.	Projeto	1,0	10	
x) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional e/ou internacional.	Trabalho	2	05	
y) Participação como membro de projeto de ensino, pesquisa e extensão.	Evento	1	10	

Máximo de 30 pontos

22) Pós-graduação, na área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional

a) 2º Mestrado	Diploma	10,0	1	1
----------------	---------	------	---	---

Máximo de 10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

ANEXO II

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DIRETRIZ NOS NÍVEIS DO RSC
TABELA DE PONTUAÇÃO DO RSC

RSC I			RSC II			RSC III		
Diretriz	Peso	Máximo	Diretriz	Peso	Máximo	Diretriz	Peso	Máximo
1	3	30	9	3	30	16	1	10
2	2	20	10	1	10	17	3	30
3	3	30	11	2	20	18	3	30
4	1	10	12	3	30	19	2	20
5	2	20	13	2	20	20	1	10
6	1	10	14	2	20	21	1	10
7	1	10	15	1	10	22	3	30
8	1	10	TOTAL	14	140	TOTAL	14	140
TOTAL	14	140						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DO
CAP/UFAC**

Nome do(a) docente

Matrícula siape

CPF

Ingresso na rede federal em

Servidor estável desde

Lotação

Requerer, com base na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014/CPRSC, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

(LOCAL) _____, ___ de ___ de 20

ASSINATURA

Certificamos que os dados acima foram verificados pelo órgão setorial de gestão de pessoas e conferem com a realidade.

(LOCAL) _____, ___ de ___ de 20

ASSINATURA RESPONSÁVEL / PRODGEPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DO CAP/UFAC

Nome:

Matrícula SIAPE:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

RG:

Órgão

UF:

Data de expedição:

Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone com DDD:

E-mail:

Órgão de lotação atual:

Órgão de lotação anterior (Todos):

Dados bancários:

Banco (nome e número):

Agência:

Conta Corrente:

DECLARO, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.

(LOCAL) _____, ___ de ___ de 20

ASSINATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos do CAP/UFAC, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014/CPRSC e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CIORSC, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

(LOCAL) _____, ____ de ____ de 20

ASSINATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DAS DIRETRIZES DE CADA NÍVEL DO RSC

Nível RSC I

1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição

- a) Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.
- b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.
- c) Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.
- d) Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional

- a) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
- b) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
- c) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado, contendo conteúdo programático e frequência.
- d) Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

Compreende-se por atividades regulares previstas em lei (subitens a e b) as participações em fóruns, comitês, conselhos, comissões, dentre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CAP/UFAC, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreende-se por objetos de aprendizagem (subitem d) ferramentas reutilizáveis, desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais, tais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração, validando a autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

Todos os itens deverão ser comprovados, mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em Diário Oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa, atestando a atuação na gestão.

7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

A comprovação se dará mediante:

- a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição e histórico escolar.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

Nível RSC II

9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação

Compreende-se como orientação ou coorientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação as atividades de orientação a dissertação, TCC, monografia, estágios, iniciação científica, visitas técnicas, orientação pedagógica permanente, olimpíadas, entre outros.

Todos os itens deverão ser comprovados, mediante:

- Declaração do CAP/Ufac ou da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

a) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

b) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes – PCT, e outros.

c) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação, mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais

a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

b) Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição.

c) Participação, como membro, dos órgãos deliberativos da Ufac.

d) Participação, como membro, dos órgãos consultivos e propositivos da Ufac (CPPD e outros).

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Corresponde à participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, devidamente comprovados, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

b) Corresponde à participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

Entende-se por reconhecida relevância a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que têm mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde à participação de servidores do CAP/Ufac, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

b) Corresponde à participação de servidores do CAP/Ufac, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

c) Participação como coordenador de comissões técnico-pedagógicas.

d) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas.

e) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.

f) Curso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional.

g) Minicurso ministrado.

h) Palestra ministrada e/ou mesa-redonda.

i) Aprovação em concurso público na área de ensino.

j) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo.

k) Participação em Banca de concurso para professores/processo simplificado.

l) Participação como membro/colaborador de projetos que envolvam comunidade interna e/ou externa, propiciando ao educando inclusão, permanência e êxito.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CAP/Ufac, internas ou externas à instituição.

a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

15) Outras Pós-graduações *latu sensu* e cursos de aperfeiçoamento na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional

a) Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) – a comprovação se dará mediante apresentação de certificado e histórico escolar.

b) Aperfeiçoamento (curso com duração mínima de 180 horas).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

Nível RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Esse repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) com a documentação específica, inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica

a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais.

b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

c) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais, feitas através de pesquisas atuais.

e) Livro publicado.

f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização *stricto sensu*.

g) Orientação de trabalhos em cursos *stricto sensu*.

h) Membro de comissão editorial.

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.

j) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da Ufac.

k) Participação, como membros dos órgãos consultivos e propositivos da Ufac (CPPD e outros).

l) Participação como coordenador de comissões técnico-pedagógicas.

m) Participação como colaborador/membro de comissões técnico-pedagógicas.

n) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

o) Participação em banca de concurso público para professor efetivo.

p) Participação em banca de concurso para professores/processo simplificado.

Os itens deverão ser comprovados mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida a atividade, contendo a data e local de realização da atividade ou poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

f) Coordenação de grupo de estudo registrado Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Educação Básica – NEPEEB.

g) Participação em grupo de estudo registrado Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Educação Básica – NEPEEB.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição.

b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição.

c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso *stricto sensu*.

f) Participação na elaboração ou reformulação de projetos institucionais.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

a) Atividade de assistência técnica nacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional, solicitado com esta finalidade.

b) Atividade de assistência técnica internacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição de âmbito internacional solicitado com esta finalidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

- c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.
- d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.
- e) Participação como avaliador, requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.
- f) Minicurso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CAP/Ufac, internas ou externas à Instituição.

- a) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.
- b) Artigo publicado em periódico sem *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.
- c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.
- d) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros.
- e) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro.
- f) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados.
- g) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV's.
- h) Partitura musical - corresponde à participação, devidamente comprovada, na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música.
- i) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se pode entender como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu ator. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.
- j) Produção artística e/ou cultural - por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

REITORIA

cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço de tempo ou por produzir uma ação cultural.

k) Autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento.

l) Organizador de livro didático ou instrucional - corresponde à pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional, produzidos por outra ou outras pessoas.

m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica, não especificadas nas letras de "a" a "l".

n) Autoria de relatório final de pesquisa, aprovada por instituição científica credenciada.

o) Membro de comitê de revista especializada.

p) Resenha de livro.

q) Revisão de livro.

r) Publicação em anais de eventos regional ou nacional.

s) Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais.

t) Aprovação em concurso público na área de ensino.

u) Elaboração de relatório de pesquisa.

v) Participação como membro de projeto de extensão.

x) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional e/ou internacional.

y) Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

22) Outras Pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional

a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação *strictu sensu*) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Vice-Reitora no exercício da Reitoria